Aut. 129

LEI Nº 126/09

PUBLICADO NO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EDIÇÃO Nº. 32
de 06 a 10/07/09

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a dar em garantia cotas do Fundo de Participação do Município – F.P.M., para a Fazenda Nacional, para parcelamento de débitos provenientes da C.L.T - Consolidação das Leis Trabalhistas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar em garantia as cotas do Fundo de Participação dos Municípios – F.P.M. à Fazenda Nacional, para pagamento de débitos provenientes da C.L.T. - Consolidação das Leis Trabalhistas de exercícios anteriores.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana,
aos 02 dias do mês de julho de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal